



Conselho Municipal do Idoso
Capivari de Baixo

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - CMDPI
Rua Ernani Cotrin, 187 - Centro - CEP: 88745-000
Capivari de Baixo/SC - Fone: 48 3623-1146

Criado pela Lei Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa Lei Nº 1239, de 29 de julho de 2009, revogada pela Lei Nº 1823/2017, de 30 de maio de 2017, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLUÇÃO Nº 13/2021

Dispõe sobre a aprovação da minuta do Decreto que dispõe sobre a regulamentação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Capivari de Baixo-SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI, criado pela Lei Municipal nº 1239 de 29 de julho de 2009, revogada pela Lei nº 1823/2017 de 30 de maio de 2017, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Capivari de Baixo, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência do Município.

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 8842 de 04 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1823/2017 de 30 de maio de 2017;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão de Normas e Documentos, enumeradas no Regimento Interno deste Conselho de 13 de outubro do ano de 2019;

CONSIDERANDO: O Parecer nº 004 /2021 da Comissão de Normas e Documentos deste Conselho;

Em reunião ordinária de 14 de setembro de 2021, **ata de n.º 081/2020;**



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a minuta do Decreto que regulamenta o Fundo Municipal do Idoso que tem por objetivo cumprir a legislação em vigor da Lei nº 1823/2017, de trinta de maio de dois mil e dezessete que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, mantém sua criação legal e revoga a lei nº 1239 de 29 de julho de dois mil e nove, na mesma Lei foi criado o Fundo Municipal do Idoso em seu Capítulo II, Art. 16.

Art. 2º - A presente resolução será encaminhada ao Departamento de Assessoria Jurídica do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal para posterior aprovação da Câmara Municipal de Capivari de Baixo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Capivari de Baixo, 14 de setembro de 2021.

Hamilton Gomes de Souza
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa